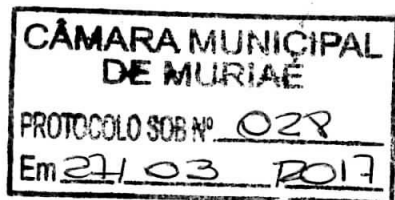




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2017



“ Acrescenta dispositivo ao art. 76 da lei complementar nº 1232/87 código de obras do município de Muriaé. ”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafos § 1º, 2º e 3º ao inciso I do art. 76 da lei 1232/87- código de obras municipal; que passa a vigorar com a seguinte redação.

I – A pavimentação deverá ser, no mínimo, constituída de chapa de 2,5 cm (dois e meio centímetros) de argamassa de cimento e areia 1:3, desempenhado a colher, sobre lastro de cimento, areia e brita no traça 1:3:5, com 0,07 m (sete centímetros), no mínimo, de espessura;

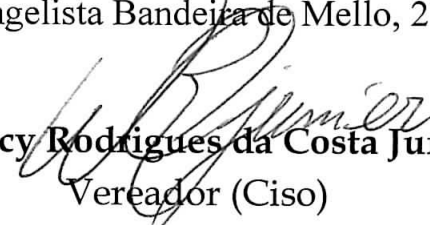
§ 1º O proprietário é responsável por manter a área de passeio livre, da obra ou terreno, mantendo o limite da calçada, sem estender o muro ou cerca de proteção, a mesma deverá ser pavimentada conforme normas do inciso I, respeitando a largura de 1,50 m.

§ 2º Materiais de construção e resto de entulho não poderão permanecer ou serem depositados respectivamente sob a via do passeio.

§ 3º Em caso de erosão, rachaduras e buracos causados na via de passeio proveniente de obra particular ou publica, fica o titular da obra responsável pela manutenção necessária de conservação da via.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 27 de Março de 2017.


Waltecy Rodrigues da Costa Junior
Vereador (Ciso)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, o projeto citado refere-se ao desrespeito que os pedestres têm encontrado em seu dia a dia na utilização da via de passeio, com inúmeras irregularidades da construção civil, como entulho nas calçadas, materiais de construção, e obstrução por muro de proteção, o que gera riscos de acidentes as pessoas, principalmente idosos e crianças que muitas das vezes têm que transitar entre os veículos em movimento pelo fato das vias de passeios estarem obstruídas.

Por estas razões, peço aos colegas vereadores a aprovação do presente projeto de lei.


Waltecy Rodrigues da Costa Junior
Vereador (Ciso)